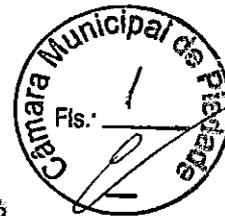




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA DE GOVERNO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP
 CEP – 18.170-000 – Telefone (15)3244-8400
 E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br



Piedade/SP, 06 de dezembro de 2023.

Ofício SEG. 218/2023

Excelentíssimo Presidente:

Temos a elevada honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, e dos seus dignos pares, o Projeto de Lei nº 039/2023, que dispõe sobre a criação de cargos permanentes, de provimento efetivo, no Quadro dos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores, que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

GERALDO PINTO DE
 CAMARGO
 FILHO:25541713862
 Assinado de forma digital por
 GERALDO PINTO DE CAMARGO
 FILHO:25541713862
 Dados: 2023.12.07 14:41:24
 -03'00'

Geraldo Pinto de Camargo Filho
 Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Wandi Augusto Rodrigues
 D.D Presidente da
 Câmara Municipal de Vereadores de Piedade

Câmara Municipal de Piedade



PROTOCOLO GERAL 847/2023
 Data: 07/12/2023 - Horário: 18:07
 Legislativo - PLEEx 39/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA DE GOVERNO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piidade.sp.gov.br



MENSAGEM PROJETO DE LEI 039/2023

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 039/2023, cujo objetivo criar mais 44 (quarenta e quatro) cargos permanentes, de provimento efetivo, de Monitor Escolar, no Quadro dos Servidores Públicos Municipais.

Sobre o cargo de monitor escolar, há de se reconhecer a relevante contribuição desse profissional que apoiara tanto os discentes, quanto os docentes durante a permanência das crianças na escola. Prestando acompanhamento aos alunos portadores de alguma necessidade especial, prestando auxílio as crianças durante a alimentação e a sua higiene em espaços de convivência em comum, organizando o ambiente de sala de aula, dentre outras funções dentro do ambiente escolar.

Em atenção a demanda pelos serviços desses profissionais, submete-se a apreciação o presente Projeto de Lei.

Por todo o exposto e por tudo mais que cerca a matéria, necessária a aprovação.

Acompanha o presente o respectivo estudo de impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador da despesa, atendendo, assim, as previsões contidas no artigo 16, incisos I e II, e no artigo 17, §1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores, que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Prefeitura Municipal de Piedade, 06 de dezembro de 2023.

GERALDO PINTO DE CAMARGO
Assinado de forma digital por
GERALDO PINTO DE CAMARGO
FILHO:25541713862
Dados: 2023.12.07 14:41:14
FILHO:25541713862-03'00'

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

SECRETARIA DE GOVERNO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 039, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a criação de cargos permanentes, de provimento efetivo, no Quadro dos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica”

Gerado Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro dos Servidores Públicos Municipais, subordinados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, mais 44 (quarenta e quatro) cargos de Monitor Escolar, na classe, denominação, quantidades, carga horária mensal e vencimentos especificados no quadro anexo.

Parágrafo único. A Súmula de Atribuições, as condições de trabalho e os requisitos para provimento do cargo de que trata este artigo, vêm especificados no Anexo I e Anexo II, que é parte integrante e indissociável desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 06 de dezembro de 2023.

GERALDO PINTO DE
CAMARGO
FILHO:25541713862

Assinado de forma digital por
GERALDO PINTO DE CAMARGO
FILHO:25541713862
Dados: 2023.12.07 14:40:59 -03'00'

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

SECRETARIA DE GOVERNO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15)3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br



ANEXO I

Classe	Denominação	Nº de vagas	Carga Horária	Vencimento R\$	Escolaridade
QAE-I	Monitor Escolar	44	40 horas semanais/ 200 horas mensais	R\$ 1.617,86 (um mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos)	Ensino Médio Completo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

SECRETARIA DE GOVERNO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br



ANEXO II

DOS REQUISITOS

Nomenclatura: Monitor Escolar.

Escolaridade: Ensino Médio Completo.

Vencimentos: R\$ 1.617,86 (um mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos).

DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- carga horária de 200 horas mensais;
- o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- uso obrigatório de uniforme e demais equipamentos de proteção apropriados, fornecidos pelo município, quando da execução dos serviços;
- no exercício das atribuições do cargo deverá conduzir veículos do município, desde que habilitado nas categorias A e B.

DAS ATRIBUIÇÕES

São atribuições dos Monitores Escolar:

- Cuidar, atendendo prioritariamente, das especificidades próprias das crianças de 0 a 5 anos e alunos portadores de necessidades educacionais especiais, de qualquer idade, do Sistema Educacional de Ensino, a partir dos objetivos estabelecidos para as diversas faixas etárias da Educação Básica, conforme disposto no Projeto Político Pedagógico da escola de seu exercício e das diretrizes da Diretoria Municipal de Educação, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, recreação e lazer;
- Desenvolver atividades que estimulem as crianças a adquirir hábitos de higiene e saúde pessoal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

SECRETARIA DE GOVERNO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piidade.sp.gov.br

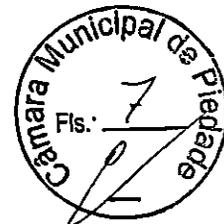


- Executar, orientar, acompanhar e complementar a higiene das crianças após a defecação e a micção, durante o banho, escovação de dentes, troca de vestuários, troca de fraldas e outras atividades de rotina diária;
- Zelar e acompanhar o momento do sono/repouso com especial atenção àquelas com orientação médica específica, se houver;
- Observar se o leite de alimentação dos bebês está de acordo com a recomendação nutricional;
- Zelar pelo uso adequado do espaço dos diferentes materiais e brinquedos, organizando o ambiente e os recursos necessários para o desenvolvimento das diferentes aprendizagens;
- Colaborar na organização e desenvolvimento das atividades lúdicas e culturais de forma integrada às atividades previstas pelo professor;
- Preencher, conforme orientação do professor, relatório das atividades desenvolvidas pelas crianças, diariamente;
- Registrar as ocorrências do dia e levar ao conhecimento do professor e/ou da Equipe Gestora, qualquer incidente ou dificuldade observada;
- Facilitar, em seu campo de atuação, o desenvolvimento integral da criança nos diversos aspectos e dimensões, através das ações de cuidados e brincadeiras, estabelecendo uma relação segura, estável e afetiva que contribua para sua formação social, emocional e física;
- Auxiliar no atendimento e na organização das crianças, nas áreas de circulação internas ou externas das unidades escolares, e no deslocamento entre diferentes espaços físicos;
- Seguir rigorosamente o posicionamento físico do bebê no momento de banho de sol, de modo a evitar a incidência direta de luz em seus olhos;
- Observar o vestuário da criança, verificando se o mesmo está condizente com as condições climáticas e, em caso negativo, tomar as medidas necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA DE GOVERNO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piidade.sp.gov.br



- Orientar as mães quanto ao uso de vestuário próprio e confortável para a criança;
- Limpar cuidadosamente a criança na troca de fralda, em lugar seguro, fazendo uso adequado do material de higiene pessoal, bem como pomada de assadura;
- Trocar a criança sempre que a mesma regurgitar, vomitar, defecar e micçar;
- Oferecer, acompanhar e cuidar da alimentação da criança, de acordo com as orientações recebidas dos setores competentes;
- Observar, durante a alimentação, se os utensílios destinados à mesma são adequados à faixa etária e se os mesmos estão higienizados;
- Receber a criança de modo acolhedor, promovendo-lhe a segurança e conforto;
- Entregar cuidadosamente a criança à família ou à pessoa por ela indicada após higiene pessoal;
- Receber e entregar comunicados, que lhe forem solicitados pelo responsável pela unidade escolar, aos familiares, de modo a facilitar a comunicação entre ambas;
- Observar, ao receber a criança, se a mesma não apresenta qualquer tipo de lesão e se ela está asseada;
- Comunicar qualquer situação atípica ao responsável da unidade escolar;
- Verificar a mochila das crianças na chegada e saída das mesmas, de modo a evitar falta ou troca de objetos ou roupas;
- Identificar os pertences das crianças com seus respectivos nomes, através de etiquetas;
- Monitorar o horário de recreio dos alunos, promovendo a boa convivência e a solidariedade quando atuar nas Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA DE GOVERNO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br



- Dar suporte durante a movimentação dos alunos durante o período de aula, bem como uso do sanitário, quando o exercício for determinado nas Unidades de Educação Infantil (Pré-Escola) e ou Ensino Fundamental;
- Elaborar semanalmente relatório das atividades que foram por si desenvolvidas e executadas no desempenho das suas funções;
- Participar de reuniões, capacitações e cursos, quando convocados, para seu aperfeiçoamento profissional;
- Auxiliar o(a) responsável pelas unidades escolares nos trabalhos de rotina das crianças e nas atividades que envolvam a comunidade;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Piedade – SP
CEP 18170-000 – Telefone (15)3244-8400
E-mail: administrativo@piedade.sp.gov.br



Ref. Proc. 8401/2021 e 7969/2023 – Ampliação de vagas de cargo efetivo

À Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças

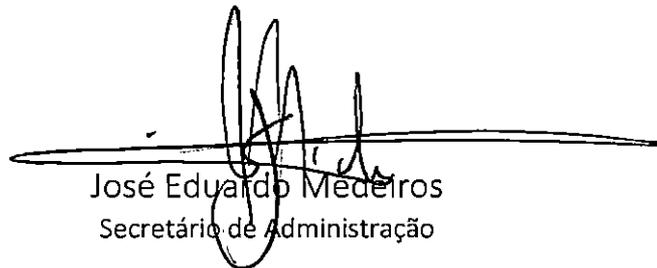
Ilustríssima Senhora

Marilza Aparecida de Araújo Ribeiro

Encaminhamos o presente para elaboração do impacto financeiro na ampliação de vagas do cargo de Monitor Escolar.

Piedade, 04 de agosto de 2023.

Cordialmente,



José Eduardo Medeiros
Secretário de Administração

DEMONSTRATIVO DE CUSTOS PARA ELABORAÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO

CLASSE	CARGO	SALÁRIO BASE	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA MENSAL	TOTAL VENCIMENTOS MENSAIS	1/12 AVOS 1/3 FÉRIAS	1/12 AVOS 13º SALÁRIO	ENCARGOS MENSAIS	CUSTO TOTAL MENSAL	CUSTO TOTAL ANUAL	Obs.:
QAE	Monitor Escolar	R\$ 1.617,86	44	200	R\$ 71.185,84	R\$ 1.977,38	R\$ 5.932,15	R\$ 18.114,27	R\$ 97.209,64	R\$ 1.166.515,72	Ampliação
	CUSTO TOTAL								R\$ 97.209,64	R\$ 1.166.515,72	

	VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ 520,00		44						R\$22.880,00	R\$297.440,00
--	-------------------------	------------	--	----	--	--	--	--	--	---------------------	----------------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3264-8400
E-mail: finanzas@piedade.sp.gov.br



Gasto Com Pessoal exercido de 2023			
	Até Agosto/2023	Projeção SET/Dez	Total
Aposentadoria, Reserva e Remuneração	918.923,29	574.327,06	1.493.250,35
Peñões do RPPS	642.412,98	401.508,11	1.043.921,09
Contratação por Tempo Determinado	3.000.412,26	1.875.257,66	4.875.669,92
Vencimento e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	33.890.348,03	21.181.467,52	55.071.815,55
Obrigações Patronais	7.808.259,16	4.880.161,98	12.688.421,14
Despesas de Exercícios Anteriores	768,29	0,00	768,29
Sub-Total	46.261.124,01	28.912.722,33	75.173.846,34
Menos FUNDEB 2022 (70%)	-25.576.081,38		-25.576.081,38
Mais FUNDEB 2023 (70%)	29.399.731,12	0,00	29.399.731,12
Sub-total	50.084.773,75	28.912.722,33	78.997.496,08
Concurso Público Processo: 12576/2022 e 3662/2023 - Anexo I		26.511,72	26.511,72
Contratação Concurso Público - Processo: 11775/2022		398.625,32	398.625,32
**** criação de 44 cargos de monitor escolar- processo 8401/2021		0,00	0,00
Total	0,00	29.337.859,37	79.422.633,12
R.C.L.			190.624.360,89
%			41,66
Gasto com Pessoal Exercício de 2024			
	Ano 2023	Reajuste	Total
Aposentadoria, Reserva e Remuneração	1.493.250,35	74.662,52	1.567.912,86
es do RPPS	1.043.921,09	52.196,05	1.096.117,15
atização por Tempo Determinado	4.875.669,92	243.783,50	5.119.453,42
encimento e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	55.071.815,55	2.753.590,78	57.825.406,33
Obrigações Patronais	12.688.421,14	634.421,06	13.322.842,19
Despesas de Exercícios Anteriores	768,29	38,41	806,70
Sub-Total	75.173.846,34	3.758.692,32	78.932.538,65
Menos FUNDEB 2023(70%)	-29.399.731,12		-29.399.731,12
Mais FUNDEB 2024 (70%)	32.000.000,00		32.000.000,00
Sub-total	77.774.115,22	3.758.692,32	81.532.807,53
Reajuste Remuneração Conselho Tutelar- processo 1769/23	52.284,34	2.614,22	54.898,56
Plano de Carreira da Guarda Civil Municipal	423.217,53	21.160,88	444.378,41
Concurso Público Processo: 12576/2022 e 3662/2023 - Anexo I	53.023,44	2.651,17	55.674,61
Contratação Concurso Público - Processo: 11775/2022	1.195.875,96	59.793,80	1.255.669,76
**** criação de 44 cargos de monitor escolar- processo 8401/2021	0,00	0,00	0,00
Total	79.498.516,49	3.844.912,38	83.343.428,87
R.C.L.			199.000.000,00
%			41,88

** Valor previsto no FUNDEB 70%

***Substituição de imediato ou aditamento de contrato

**** Não haverá aumento de despesa existem funcionários contratados

Piedade, 27 de setembro de 2023

Marilza Aparecida de Araújo Ribeiro
Secretária de Orçamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: financas@piedade.sp.gov.br



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

***Criação de 44 Cargos de Monitor Escolar - Processo: 8401/2021

EXERCÍCIO 2023

Superávit financeiro	8.000.000,00
Projeção de Folha de Pagamento	79.422.633,12
Receita Prevista para exercício 2023	190.624.360,89
Estimativa de Impacto Orçament.	41,66
Estimativa de Impacto Financeiro	39,99

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

***Criação de 44 Cargos de Monitor Escolar - Processo: 8401/2021

EXERCÍCIO 2024

Superávit financeiro	3.500.000,00
Projeção de Folha de Pagamento	83.343.428,87
Receita Prevista para exercício 2024	199.000.000,00
Estimativa de Impacto Orçament.	41,88
Estimativa de Impacto Financeiro	41,16

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

***Criação de 44 Cargos de Monitor Escolar - Processo: 8401/2021

EXERCÍCIO 2025

Superávit financeiro	4.200.000,00
Projeção de Folha de Pagamento	87.510.600,31
Receita Prevista para exercício 2025	218.900.000,00
Estimativa de Impacto Orçament.	39,98
Estimativa de Impacto Financeiro	39,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Premissas/Methodologias

Para 2023

Valor consignado nas Metas Fiscais

Para 2024

Valor consignado nas Metas Fiscais

Para 2025

Valor consignado nas Metas Fiscais

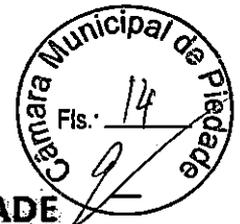
Piedade, 27 de setembro de 2023


Marilza Aparecida de Araújo Ribeiro
Secretária de Orçamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP: 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: financas@piidade.sp.gov.br



Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, motivo pelo qual, às faço encartar cópia do respectivo trecho desses instrumentos orçamentários do Município.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Valor da despesa no 1º Exercício	R\$ 79.493.113,10
Impacto % sobre o Orçamento do 1º exercício	41,70%
Impacto % sobre o Caixa do 1º exercício	40,02%
Valor da despesa no 2º Exercício	R\$ 84.231.476,55
Impacto % sobre o Orçamento do 2º exercício	42,33%
Impacto % sobre o Caixa do 2º exercício	41,57%
Valor da despesa no 3º Exercício	R\$ 88.443.050,38
Impacto % sobre o Orçamento do 3º exercício	40,40%
Impacto % sobre o Caixa do 3º exercício	39,64%

Piedade, 27 de setembro de 2023.

GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO
Assinado de forma digital por GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO:25541713862
Dados: 2023.12.07 11:58:44 -03'00'

Geraldo Pinto de Camargo Filho

Prefeito Municipal



Lei nº 4775 de 20 de julho de 2022- "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Artigo 34 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizadora, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, conceder aumento, reajuste ou adequação da remuneração de servidores, vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF e art. 169, § 1º, II da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.

Artigo 35 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF:

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Artigo 36 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças

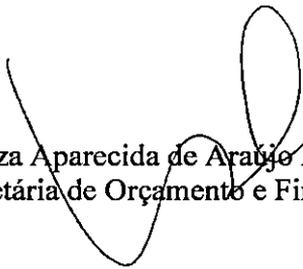
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: financas@piedade.sp.gov.br

Piedade, 27 de setembro de 2023.

À Secretaria de Administração:

Após estudo de impacto, informo que a presente despesa está enquadrada no art. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atenciosamente,


Marilza Aparecida de Araújo Ribeiro
Secretária de Orçamento e Finanças